

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



**ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 04, de autoria do Vereador Abner de Madureira**

**“Acrescenta e altera redações dos artigos inseridos na Seção IV da Lei Complementar 38/2018 (Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais).”**

**TEXTO ORIGINAL E EMENDA Nº 01**

**PARECER Nº 148/2019/SAJ/WTBM**

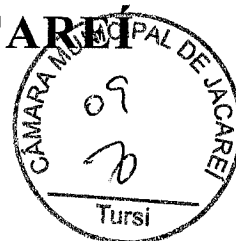
Trata-se de Projeto de alteração da Lei Complementar Municipal nº 68/2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais.

Pretende o Vereador modificar a Seção IV do diploma supramencionado, a fim de regulamentar as disposições relativas a limpeza dos terrenos particulares em nossa cidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Em sua Justificativa, o Edil menciona a intenção de dar maior efetividade e de criar instrumentos que possibilitem a Administração melhor combater a desídia dos proprietários que não mantêm seus terrenos nas condições adequadas.

Cabe a este órgão de consultoria opinar sobre os aspectos jurídicos do projeto, principalmente quanto à sua legalidade e constitucionalidade.

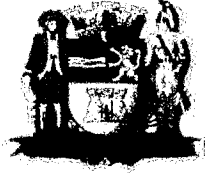
É certo que o tema é de grande pertinência, pois a manutenção dos lotes particulares é relevante para todos os munícipes. Assim, temos que matéria é de interesse local, passível de ser regulamentada pelo Município, nos termos do *artigo 30 da Constituição Federal*.

A matéria *não* está no rol daquelas que só podem ser tratadas por iniciativa do Chefe do Executivo, pelo que não há impedimento para a sua proposição por Vereador.

O texto original continha algumas impropriedades, as quais foram sanadas com a exclusão dos parágrafos 1º, 5º e 6º, todos do artigo 5º, pela Emenda nº 01 (fls. 07).

Feitos tais apontamentos, temos que o projeto se encontra apto para prosseguimento.

Para devida aprovação o projeto deve ser submetido a **dois turnos de discussões e votações**, necessitando, para sua aprovação, do **voto favorável da maioria absoluta** dos membros da Câmara Municipal. Antes, porém, deve ser objeto de análise das



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

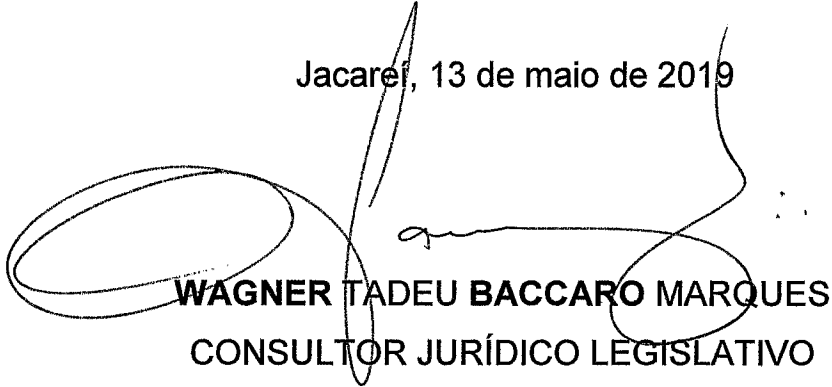
PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



**Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e Obras, Serviços e Urbanismo.**

Este é o parecer *sub censura*.

Jacareí, 13 de maio de 2019

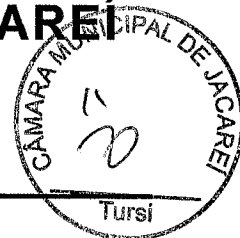


**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
**CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



## Projeto de Lei Complementar nº 004/2019

**Ementa:** *Projeto de iniciativa Parlamentar que altera o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais, nos termos em que especifica. Possibilidade. Constitucionalidade. Prosseguimento.*

### DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 148/2019/SAJ/WTBM (fls. 08/10) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 13 de maio de 2019.

**Jorge Alfredo Cespedes Campos**

*Secretário-Diretor Jurídico*